



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

02 / 06 / 2020

Dayane Echeley

Assinatura

REQUERIMENTO Nº 11/2020

O vereador subscritor, com fundamento no artigo 201, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer se digne essa Mesa Diretora, "ad referendum" do plenário, a enviar este documento ao Chefe do Poder Executivo, **requerendo-lhe que apresente a esta Casa Legislativa, no prazo previsto no § 2º do art. 18 da Lei Orgânica do Município, prestações de Contas da Santa Casa de Misericórdia deste Município de Cláudio/MG, relativas aos três últimos exercícios financeiros, no que tange à utilização dos recursos públicos recebidos do município por meio de transferências e subvenções decorrentes da celebração de convênio**, nos termos abaixo justificados.

JUSTIFICATIVA

A pertinência da iniciativa justifica-se na medida em que cresce, no Brasil, a importância do segmento de atividades socialmente relevantes, desenvolvidas por entidades privadas sem fins lucrativos, como é o caso da Santa Casa de Misericórdia. Conseqüentemente, vários recursos públicos têm sido repassados à entidade, visando à consecução de serviços relacionados à saúde da população *claudiense*.

Todavia, o repasse de recursos públicos deve ser minuciosamente acompanhado, mediante prestação de contas específica que possibilite aferir se os valores estão, de fato, sendo utilizados em prol da sociedade. A prestação de serviços públicos por entidades privadas, ainda que sem fins lucrativos, não desobriga as mesmas da necessária prestação de contas acerca dos valores recebidos do Estado.

A gestão do controle de recursos transferidos pelo município a entidades sem fins lucrativos constitui, ainda, obrigação decorrente do regime constitucional vigente, pelo qual resta claro que a transferência de recursos deve visar ao custeio dos serviços prestados por estas entidades à população.

Dito isso, bom ressaltar que integra as atribuições do vereador o exercício da função fiscalizadora, sendo as informações solicitadas necessárias para dar efetividade à mesma, especialmente no que se refere à guarda dos dinheiros públicos.

Rsg. Jur. - 1/2



Câmara Municipal de Cláudio



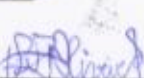
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Diante do exposto, o signatário pede o apoio dos colegas *edis* para a aprovação deste requerimento e antecipa agradecimento ao Chefe do Executivo na certeza de que disponibilizará prontamente as informações solicitadas.

Cláudio, 25 de maio de 2020.

EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA

Vereador

Aprovado em votação única, por (30) votos		
Data: 01 / 06 / 2020		
		
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

Rsg. Jur. - 2/2